



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 19/02/13
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 021/2013-GAG

Brasília, 19 de Fevereiro de 2013.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que *desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 60 / 2013
Folha Nº 01 BIA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 19/02/13
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 60 /2013

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 8.775,98 m², localizada entre os Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e o lote destinado ao Ministério Público da União, definido na planta registrada em cartório SAI SE PR 208/1.

Parágrafo único. A área desafetada de que trata este artigo é incorporada aos Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, passando a integrar o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem aplicados à área desafetada permanecem os mesmos vigentes na data da publicação desta Lei Complementar para os lotes relacionados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 60 / 2013
Folha Nº 02 BIA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 310.000.003/2013 – GAB/SEDHAB

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Lei Complementar que desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília, com vistas à instalação da Sede Administrativa dos Partidos Políticos.

A Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN desta Pasta, responsável pelas ações de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília de pelo Planejamento Urbano do Distrito Federal, apresentou manifestação técnica favorável quanto à possibilidade de reposicionamento dos lotes, de forma a atender à demanda da Procuradoria-Geral da República, permitir a permanência do parcelamento destinado a Sede de Partidos Políticos e readequar a via de acesso aos lotes.

A Audiência Pública foi realizada em atendimento às exigências impostas pela Legislação vigente.

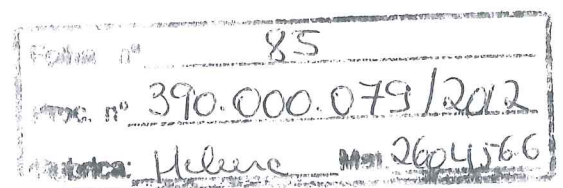
Ademais o estudo urbanístico é compatível com a legislação urbanística e de preservação do patrimônio cultural.

Respeitosamente,


GERALDO MAGELA
Secretário de Estado

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 60 / 2013
Folha Nº 03 BIA

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAF e CCJ.

Em, 20/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 60 / 2013
Folha Nº 04 BIA